



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

**RESOLUÇÃO Nº 10,  
de 03 de maio de 2000.**

**Determina a publicação comentada do Orçamento Fiscal do Município.**

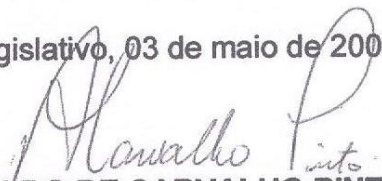
O PRESIDENTE DA CÂMARA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** O Poder Legislativo, através das Comissões de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor e de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, fará realizar anualmente, até o mês de abril, a publicação do Orçamento Fiscal do Município, comentado.

**Art. 2º** A forma da publicação será definida por Ato da Presidência.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as Resoluções nº 12, de 18 de junho de 1997, nº 11, de 18 de novembro de 1998, e nº 02, de 10 de março de 1999, convalidando os atos com base nelas praticados.

Casa do Poder Legislativo, 03 de maio de 2000.

  
**ARNALDO DE CARVALHO PINTO**  
Presidente da Câmara

  
**OCIMAR APARECIDO LUCAS**  
Diretor do Departamento Jurídico

  
**REGINA MARIA ZANINI DAMÁZIO**  
Diretora do Departamento Legislativo

  
**LYRSS CABRAL BUOSO**  
Diretora do Departamento Administrativo

(Origem: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2000, dos vereadores LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS e ARNALDO DE CARVALHO PINTO – CARVALHO PINTO – ambos do PSDB).

10/00

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA



RESOLUÇÃO Nº 10  
de 03 de maio de 2000

Determina a publicação complementar do Orçamento Fiscal do Município.

O PRESIDENTE DA CÂMARA FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU PROMULGO A SEQUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O Poder Legislativo, através das Comissões de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor e de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, tem realizado anualmente, até o mês de abril, a publicação do Orçamento Fiscal do Município complementar.

Art. 2º A forma da publicação será definida por Ato da Presidência.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as Resoluções nº 12, de 18 de junho de 1997 e nº 11, de 18 de novembro de 1999 e nº 02, de 10 de março de 1999, considerando os atos com base nelas praticados.

Casa do Poder Legislativo, 03 de maio de 2000.

*[Handwritten Signature]*  
ARHALDO DE CARVALHO PINTO  
Presidente da Câmara

*[Handwritten Signature]*  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURÍDICO  
OCIMAR APARECIDO LUCAS

*[Handwritten Signature]*  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO  
REGINA MARIA ZAMINI DAMAZIO

*[Handwritten Signature]*  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
LYRIS CABRAL BUZIO

PUBLICADO NO  
*Bragança Jornal Diário*  
EM 06/05/00  
PÁG. 20 *JPC*

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/2000, dos vereadores LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS e ARHALDO DE CARVALHO PINTO - (antes de 1999)